

Prefeitura Municipal de João Monlevade



DECRETO Nº 1.077 - 1.977

"Autoriza venda de imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender às pessoas abaixo, nos termos do parágrafo 2º, letra "C", inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.973, os seguintes imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal:

a) - Ao Sr. Taimundo Miranda Assunção, uma área com $172,50 \text{ m}^2$ (cento e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), pelo valor de R\$ 177.000,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), situada na Avenida Wilson Alvarenga, esquina com Rua Cavallo Antônio, nesta cidade, conforme "croquis" anexo;

b) - À Sra. Leticia Afrossina Ventura do Nascimento, uma área com $90,50 \text{ m}^2$ (noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), pelo valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), situada na Avenida Wilson Alvarenga, esquina com Rua do Imbala, nesta cidade, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - Devagadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 de setembro de 1.977.

Registrada e publicada

em 21/09/77.

Diretor de Administração

[Assinatura]
- *[Assinatura]* -
Prefeito Municipal

